

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.019636/2012-85**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2012

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2012, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o senhor JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **11/12/2012**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de instrumentos musicais e eletrônicos**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Consórcio FNDE MUSICAL

Empresa MICROCIS - CONSULTORIA INFORMATICA E SERVICOS LTDA., **empresa líder do consórcio**, CNPJ nº. 02.229.787/0001-93, com sede à Rua Visconde Santa Isabel, nº 20, Salas 601 a 616 – Vlia Isabel, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo sócio **Carlos Alberto Pereira**, RG nº 032.148.517-1 – IFP/RJ, CPF nº 228.144.187-34, telefone/fax: (21) 3077-4513. E-mail thiago@microsis.com.br.

Empresa INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA., CNPJ nº. 01.579.387/0001-45, com sede à Rua Francisco Vilela de Andrade nº 44, Sala 809 - Centro, Barra Mansa/RJ, representada pela sócia **Monica de Moura Frias Trindade**, RG nº 81612 – OAB/RJ, CPF nº 011.939.837-03, telefone/fax: (21) 2272-5000. E-mail comercial@investiplan.com.br.

JURIDICO

Empresa GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº. 03.526.560/0001-72, com sede à Rua Alfredo Whately nº 89, Campos Elíseos, Resende/RJ, representado pelo sócio **Maurício Simão**, RG nº 06.412.169-2 – IFP/RJ, CPF nº 845.372.307-97, telefone/fax: (24) 3354-3571. E-mail mauricio@geracaoy.com.br.

Empresa ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME LTDA., CNPJ nº. 39.548.763/0001-07, com sede à Rua Coronel Gomes Machado, nº 165 - Centro, Niterói/RJ representado pelo sócio **Márcio Samary Machado**, RG nº 09.804.589-1 – IFP/RJ, CPF nº 032.148.517-30, telefone/fax: (11) 2622-1062.

Empresa SIMMAR IMPORT COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA., CNPJ nº. 06.209.275/0004-69, com sede à Avenida Engenheiro Marcelo Miranda Soares nº 792, Vila Santo Antonio, Paranaíba/MS, representado pela sócio Márcio Paolucci, RG nº 25.570.448-3 – SSP/SP, CPF nº 165.888.508-24, telefone/fax: (11) 5505-0461. E-mail comercial@simmar.com.br.

Grupo 2 – Banda

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	QTD DE ITENS POR KITS	ABRANGÊNCIA REGIONAL
10	Trompete em Sib	50.600	480,00	24.288.000,00	08	Sul, Sudeste e Centro-oeste
11	Trombone de Marcha em Sib	50.600	1.017,00	51.460.200,00	08	
12	Trompa da Marcha em Sib	12.650	890,00	11.258.500,00	02	
13	Euphonium em Sib	12.650	990,00	12.523.500,00	02	
14	Tuba $\frac{3}{4}$ Si bemol	12.650	1.890,00	23.908.500,00	02	
15	Caixa Tenor de Marcha	12.650	179,00	2.264.350,00	02	
16	Bumbo de Marcha	12.650	338,00	4.275.700,00	02	
17	Par de Pratos 14"	12.650	186,00	2.352.900,00	02	
18	Estante de partitura	177.100	24,00	4.250.400,00	28	
Total		354.200	5.994,00	136.582.050,00		

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2012.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 62/2012**.

JURÍDICO

2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – O acompanhamento das Atas será realizado pelo Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto as informações referentes a anuência e aprovação dos pedidos, contratos firmados, entrega, pagamento e/ou qualquer outra informação inerente ao registro de preços.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 - tiver presentes razões de interesse público.

6.4.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução

JURÍDICO

contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

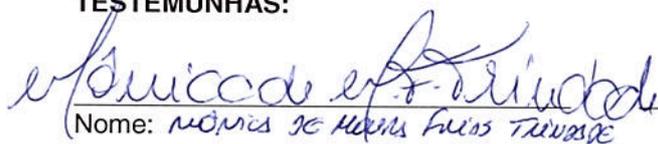

JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS

Presidente do FNDE
 Órgão Gerenciador


CARLOS ALBERTO PEREIRA

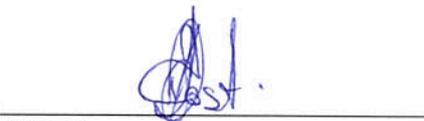
Representante
**Empresa MICROCIS - Consultoria
 Informática e Serviços Ltda.**

TESTEMUNHAS:


 Nome: *MÔNICA DE MENEZES FARIAS TRAVENÇOLO*

CPF: 011939337-03

RG: 81612 0A3/RS


 Nome: *YARA CRISTINE DOS SANTOS COSTA*

CPF: Yara Cristine dos Santos Costa
 Chefe da Divisão de Gerenciamento
 de Registro de Preços
 DGREP / CGARC / DIRAD / FNDE

RG:


JURIDICO



02.229.787/0001-93
 MICROCIS CONSULTORIA,
 INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
 Rua Visconde de Santa Isabel, 20
 6º Andar
 Vila Isabel - CEP: 20.560-120
 RIO DE JANEIRO - RJ



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Grupo	Klts	Item	Qtd	Descrição	Qtd/Klt	Qtd	Grupo de Abrangência	Valor Unit.	Valor Total
1 - Banda	6.675	1	53.400	Trompete em Sib	8	53.400	Norte, Nordeste	N/C	N/C
	6.675	2	53.400	Trombone de Marcha em Sib	8	53.400		N/C	N/C
	6.675	3	13.350	Trompa da Marcha em Sib	2	13.350		N/C	N/C
	6.675	4	13.350	Euphonium em Sib	2	13.350		N/C	N/C
	6.675	5	13.350	Tuba ¾ Si bemol	2	13.350		N/C	N/C
	6.675	6	13.350	Caixa Tenor de Marcha	2	13.350		N/C	N/C
	6.675	7	13.350	Bumbo de Marcha	2	13.350		N/C	N/C
	6.675	8	13.350	Par de Pratos 14"	2	13.350		N/C	N/C
	6.675	9	186.900	Estante de Partitura	28	186.900		N/C	N/C
2 - Banda	6.325	10	50.600	Trompete em Sib	8	50.600	Sul, Sudeste, Centro-Oeste	R\$ 480,00	R\$ 24.288.000,00
	6.325	11	50.600	Trombone de Marcha em Sib	8	50.600		R\$ 1.017,00	R\$ 51.460.200,00
	6.325	12	12.650	Trompa da Marcha em Sib	2	12.650		R\$ 890,00	R\$ 11.258.500,00
	6.325	13	12.650	Euphonium em Sib	2	12.650		R\$ 990,00	R\$ 12.523.500,00
	6.325	14	12.650	Tuba ¾ Si bemol	2	12.650		R\$ 1.890,00	R\$ 23.908.500,00
	6.325	15	12.650	Caixa Tenor de Marcha	2	12.650		R\$ 179,00	R\$ 2.264.350,00
	6.325	16	12.650	Bumbo de Marcha	2	12.650		R\$ 338,00	R\$ 4.275.700,00
	6.325	17	12.650	Par de Pratos 14"	2	12.650		R\$ 186,00	R\$ 2.352.900,00
	6.325	18	177.100	Estante de Partitura	28	177.100		R\$ 24,00	R\$ 4.250.400
3 - Hip Hop	1.460	19	1.460	Pick-up (mixer + CDJ)	1	1.460	Norte, Nordeste	N/C	N/C
	1.460	20	4.380	Microfone sem fio	3	4.380		N/C	N/C
	1.460	21	2.920	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	2	2.920		N/C	N/C
	1.460	22	2.920	Fone de ouvido	2	2.920		N/C	N/C
4 - Hip Hop	1.540	23	1.540	Pick-up (mixer + CDJ)	1	1.540	Sul, Sudeste, Centro-Oeste	N/C	N/C
	1.540	24	4.620	Microfone sem fio	3	4.620		N/C	N/C
	1.540	25	3.080	Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	2	3.080		N/C	N/C
	1.540	26	3.080	Fone de ouvido	2	3.080		N/C	N/C
5 - Rádio Escolar	3.648	27	3.648	Microsystem com toca CD	1	3.648	Norte, Nordeste	N/C	N/C
	3.648	28	3.648	Mesa de som	1	3.648		N/C	N/C
	3.648	29	7.296	Microfone de corpo metálico	2	7.296		N/C	N/C
	3.648	30	3.648	Microfone sem fio	1	3.648		N/C	N/C



	3.648	31	3.648	Gravador digital com porta USB	1	3.648		N/C	N/C
	3.648	32	7.296	Fone de ouvido Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	2	7.296		N/C	N/C
	3.648	33	7.296		2	7.296		N/C	N/C
6 - Rádio Escolar	3.852	34	3.852	Microsystem com toca CD	1	3.852	Sul, Sudeste, Centro-Oeste	N/C	N/C
	3.852	35	3.852	Mesa de som	1	3.852		N/C	N/C
	3.852	36	7.704	Microfone de corpo metálico	2	7.704		N/C	N/C
	3.852	37	3.852	Microfone sem fio	1	3.852		N/C	N/C
	3.852	38	3.852	Gravador digital com porta USB	1	3.852		N/C	N/C
	3.852	39	7.704	Fone de ouvido Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	2	7.704		N/C	N/C
	3.852	40	7.704		2	7.704		N/C	N/C
7 - Cine Clube	730	41	730	Tela de Projeção retrátil com Tripé Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	1	730	Norte, Nordeste	N/C	N/C
	730	42	730		1	730		N/C	N/C
8 - Cine Clube	770	43	770	Tela de Projeção retrátil com Tripé Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	1	770	Sul, Sudeste, Centro-Oeste	N/C	N/C
	770	44	770		1	770		N/C	N/C
9 - Vídeo	486	45	486	Ilha de Edição não linear (com software da área)	1	486	Norte, Nordeste	N/C	N/C
	486	46	972	Câmara Filmadora	2	972		N/C	N/C
	486	47	972	Tripé com cabeça	2	972		N/C	N/C
	486	48	486	Estabilizador Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	1	486		N/C	N/C
	486	49	486		1	486		N/C	N/C
10 - Vídeo	514	50	514	Ilha de Edição não linear (com software da área)	1	514	Sul, Sudeste, Centro-Oeste	N/C	N/C
	514	51	1.028	Câmara Filmadora	2	1.028		N/C	N/C
	514	52	1.028	Tripé com cabeça	2	1.028		N/C	N/C
	514	53	514	Estabilizador Conjunto de Caixas Ativas e Passivas 150 Watts	1	514		N/C	N/C
	514	54	514		1	514		N/C	N/C

Descrição dos Produtos:

Item 10 Trompete em Sib

- Campana de 123 a 125mm em latão
- Calibre 11,65mm até 11,70mm
- Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel
- Dedeira na primeira pompa,
- Anel na terceira pompa,
- Acabamento laqueado
- Bocal prateado
- Garantia: 1 ano.

02.229.787/0001-93
 MICROCIS CONSULTORIA,
 INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
 Rua Visconde de Santa Isabel, 20
 6º Andar
 Vila Isabel - CEP: 20.560-120
 RIO DE JANEIRO - RJ



- Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila,
- Manual de conservação em português.

Item 11 Trombone de Marcha em Si bemol

- Afinação em Sib
- Campana 215 e 220 mm,
- Calibre 12,65 a 12,07mm,
- Válvulas em aço inoxidável ou cuproniquel,
- Acabamento laqueado,
- Garantia de 1 ano.
- Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila,
- Manual de conservação em português.

Item 12 Trompa de Marcha em Si bemol

- Afinação em Sib,
- Campana 279 a 310mm,
- Calibre 11,86 até 11,90mm,
- Válvula em aço inoxidável ou cuproniquel
- Acabamento laqueado,
- Bocal prateado,
- Garantia de 1 ano,
- Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila,
- Manual de conservação em português.

Item 13 Euphonium em Sibemol

- Campana 280 até 300mm,
- Calibre 14,40 até 14,50mm,
- Válvulas em aço inoxidável ou cuproniquel
- Acabamento laqueado,
- Bocal prateado,
- Garantia de 1 ano.
- Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila,
- Manual de conservação em português.

Item 14 Tuba ¾ Si bemol

- Campana 367 até 370mm,
- Calibre 16,96 até 17,00mm,
- Válvulas em aço inoxidável ou cuproniquel
- Acabamento laqueado,
- Bocal prateado,
- Garantia de 1 ano,
- Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila,
- Manual de conservação em português.

Item 15 Caixa Tenor de Marcha

- Dimensões de 14" X 12"
- Chave de afinação
- Pele bateadeira em poliéster com 190µ (micras)
- Pele resposta em poliéster com 75 µ (micras)
- Esteira inteira de 12 fios
- Fuste em aço inoxidável

02.229.787/0001-93
MICROCIS CONSULTORIA,
INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
Rua Visconde de Santa Isabel, 20
6º Andar
Vila Isabel - CEP: 20.560-120
RIO DE JANEIRO - RJ





- Aro metálico em aço inoxidável
- Parafusos de afinação cromados
- Par de baquetas de madeira
- Talabarte em nylon e dois ganchos

Item 16 Bumbos de Marcha

- Dimensões de 22" X 12"
- Chave de Afinação
- 2 peles baterias em poliéster de 250 µ (micras)
- um par de maçanetas de cabo longo em madeira com pontas de pelúcia
- Talabarte em nylon com dois ganchos
- fuste em aço inoxidável,
- Aro metálico em aço inoxidável
- Parafusos de afinação cromados
- Garantia de 1 ano.

Item 17 Pratos a Dois

- Diâmetro de 14 "
- Par de correias em couro
- Matéria prima: latão
- Acabamento niquelado
- Protetor de mãos em feltro.
- Garantia de 1 ano

Item 18 Estante de Partitura

- Estante dobrável em metal com pintura eletrostática preta
- Regulagem de dois estágios de altura de 0,51 m até 1,65m
- Prancheta em metal com hastes para suporte das folhas.

Valor Global do Fornecimento referente ao Grupo 2: R\$ 136.582.050,00 (cento e trinta e seis milhões quinhentos e oitenta e dois mil e cinqüenta reais).

02.229.787/0001-93
MICROCIS CONSULTORIA,
INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
Rua Visconde de Santa Isabel, 20
6º Andar
Vila Isabel - CEP: 20.560-120
RIO DE JANEIRO - RJ

Razão Social da Proponente: CONSÓRCIO FNDE MUSICAL composto pelas Empresas:

INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Francisco Vilela de Andrade nº 44 – sala 809, Centro, Barra Mansa, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 01.579.387/0001-45, telefone/fax: (21) 2272-5000, e-mail para contato: comercial@investiplan.com.br, representada neste ato por sua sócia, a Sra. **MONICA DE MOURA FRIAS TRINDADE**, portador da carteira de Identidade nº 81612, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 011.939.837-03; Agência: 3176, Conta Corrente nº 419170-6, Banco Bradesco.

GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Alfredo Whately nº 89 – Campos Elíseos- Resende/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 03.526.560/0001-72, telefone/fax: (24) 3354-3571, e-mail para contato: mauricio@geracaoy.com.br, representada neste ato por seu Sócio, o Sr.





MAURÍCIO SIMÃO, portador da carteira de Identidade nº 06.412.169-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº845.372.307-97, Agência: 0189, Conta Corrente nº 1924-4, Banco Caixa Economica nº 104.

ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Coronel Gomes Machado nº 165- Centro – Niterói/RJ inscrita no CNPJ sob o nº39.548.763/0001-07, telefone/fax: (11) 2622-1062 neste ato representada por seu sócio, Sr. **MÁRCIO SAMARY MACHADO**, portador da carteira de Identidade nº 09804589-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº032.148.517-30, Agência: 0072-8, Conta Corrente: 43811-1, Banco do Brasil de Niterói.

MICROCIS – CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Visconde Santa Isabel nº 20 – salas 601 a 616 – Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.229.787/0001-93, telefone / fax: (21) 3077-4513, e-mail para contato: thiago@microcis.com.br neste ato representada por seu sócio, Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, portador da carteira de Identidade nº nº032.148.517-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 228.144.187-34, AGÊNCIA 0416 C/C 45071-6 BANCO ITAU MARACANA.

SIMMAR IMPORT COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com filial na Avenida Engenheiro Marcelo Miranda Soares, nº 792 – Vila Santo Antonio – Parnaíba/, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.275-0004-69, telefone / fax: (11) 5505-0461, e-mail para contato: comercial@simmar.com.br neste ato representada por seu sócio, Sr. **MÁRCIO PAOLUCCI**, portador da carteira de Identidade nº 25570448-3, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº165.888.508-24, Agência: 0988, Conta Corrente nº 003/00001178-6, Agência Parnaíba / Mato Grosso do Sul, Banco Caixa Econômica Federal.

Conferimos a esta proposta o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Os prazos de entrega dos produtos são de até 180 (cento e oitenta dias)

Nos Valores Propostos estão inclusos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.


MICROCIS – CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

02.229.787/0001-93
MICROCIS CONSULTORIA,
INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
Rua Visconde do Santa Isabel, 20
6º Andar
Vila Isabel - CEP: 20.560-120
RIO DE JANEIRO - RJ





CERTIDÃO
LIVRO: 6893
FOLHA: 024/028
ATO: 015

E S C R I T U R A de COMPROMISSO DE
CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO na forma abaixo:

Aos vinte e sete (27) dias do mês de Novembro de dois mil e Doze (2012), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste 24º Serviço Notarial, situado na Av. Almirante Barroso nº 139, Loja C, Grupo 503, Centro, Rio de Janeiro, Tabelião Dr. José Mario Pinheiro Pinto, perante mim, **George Vinicius da Silva Gomes, Tabelião Substituto**, CTPS nº 99.011, série 77-MG, onde comparece como **OUTORGANTES DECLARANTES**: 1) **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Francisco Vilela de Andrade nº 44 - sala 809, Centro, Barra Mansa, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 01.579.387/0001-45, representada neste ato por sua sócia, a Sra. **MONICA DE MOURA FRIAS TRINDADE**, portador da carteira de Identidade nº 81612, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 011.939.837-03, a seguir designada simplesmente por "INVESTIPLAN"; 2) **GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Alfredo Whately nº 89 - Campos Elíseos - Resende/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 03.526.560/0001-72, representada neste ato por seu Sócio, o Sr. **MAURÍCIO SIMÃO**, portador da carteira de Identidade nº 06.412.169-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 845.372.307-97, a seguir designada simplesmente por "GERAÇÃO Y"; 3) **ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Coronel Gomes Machado nº 165 - Centro - Niterói/RJ inscrita no CNPJ sob o nº 39.548.763/0001-07, neste ato representada por seu sócio, Sr. **MÁRCIO SAMARY MACHADO**, portador da carteira de Identidade nº 09804589-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 032.148.517-30, a seguir designada simplesmente por "ECO 805 SOM"; 4) **MICROCIS - CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Visconde Santa Isabel nº 20 - salas 601 a 616 - Vila Isabel - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.229.787/0001-93, neste ato representada por seu sócio, Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, portador da carteira de Identidade nº 032.148.517-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 228.144.187-34, a seguir designada simplesmente por "MICROCIS"; 5) **SIMMAR IMPORT COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com filial na Avenida Engenheiro Marcelo Miranda Soares, nº 792 - Vila Santo Antonio - Paranaíba/, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.275-0004-69 neste ato representada por seu sócio, Sr. **MÁRCIO PAOLUCCI**, portador da carteira de Identidade nº 25570448-3, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 165.888.508-24, a seguir designada simplesmente por "SIMMAR"; Os presentes devidamente qualificados e

fé, bem como, de que da presente será enviada nota ao competente distribuidor, no prazo e forma da Lei.

CONSIDERANDO QUE em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 062/2012 as partes firmaram um instrumento particular de compromisso de constituição do **CONSORCIO FNDE MUSICAL**, em 26 de novembro de 2012.

CONSIDERANDO QUE o **CONSORCIO FNDE MUSICAL** foi declarado vencedor da Pregão Eletrônico n.º 62-2012 do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**; As partes acima qualificadas, doravante denominadas em conjunto **CONSORCIADAS**, e individualmente **CONSORCIADA**, resolvem por unanimidade constituir um **CONSÓRCIO**, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, obrigando-se não só as partes signatárias, mas também seus eventuais sucessores, a saber: que por este Público Instrumento de Escritura e na melhor forma de direito, que, **DO OBJETO: 1.1 - As CONSORCIADAS**, neste ato e por este instrumento, constituem um **CONSÓRCIO**, cujo objeto é a soma de esforços, capacidades econômico financeiras, operacionais e gerenciais das Consorciadas para o fornecimento de instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo referente às atividades de Banda, Rádio escolar, Hip hop, Cineclube e Vídeo, bem como, serviços de embalagem, rotulagem, formação de encomendas e entrega/postagem de material para o atendimento das escolas das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios que fizeram adesão ao Programa Mais Educação, para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 62/2012 e seus respectivos Anexo, sob a condução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, (CONTRATANTE), a qual a fornecimento do objeto (contrato administrativo) foi adjudicada ao Consórcio;

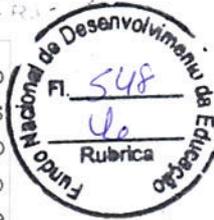
DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE: 2.1 - O CONSÓRCIO ora constituído denomina-se **CONSORCIO FNDE MUSICAL**. **2.2 - As CONSORCIADAS** assumem o compromisso expresso de que o **CONSÓRCIO** não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica ou grupo econômico, mantendo cada uma das consorciadas as suas respectivas personalidades jurídicas. **2.3 - O CONSÓRCIO** tem sede na Rua Visconde Santa Isabel n.º 20 - salas 601 a 616 - Vila Isabel - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.560-120.

DA PARTICIPAÇÃO: 3.1 - INVESTIPLAN 35%, MICROCIS 30%, GERAÇÃO Y 15%, SIMMAR 10% e ECO 085 10%. **3.2 - Cada CONSORCIADA** participará de todas as receitas oriundas da execução do contrato administrativo celebrado com a CONTRATANTE, assim como todas as despesas dela decorrentes e dos tributos sobre ela incidentes, na proporção de suas respectivas participações. **3.3 - A disponibilização de recursos** indispensáveis à execução do contrato administrativo será suportado pela **CONSORCIADAS**, sempre na proporção de suas respectivas participações no **CONSÓRCIO**, de acordo com a programação financeira por elas elaborada e aprovada e/ou com



- Havendo a antecipação de valores por qualquer das **CONSORCIADAS**, deverão as demais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, repor a sua respectiva participação para a **CONSORCIADA** que antecipou os valores em favor do **CONSÓRCIO**. 3.5 - Na hipótese de atraso superior a 15 (quinze) dias no aporte da proporção de cada **CONSORCIADO**, a **CONSORCIADA** inadimplente ficará, desde então, obrigada a reembolsar às demais **CONSORCIADAS** os valores despendidos, acrescido de multa, de natureza não compensatória, correspondente a 10% (dez) por cento do valor devido. 3.6 - As **CONSORCIADAS** poderão deliberar pela cessão ou transferência de suas participações, entre si ou a terceiros, mediante autorização prévia e expressa das demais **CONSORCIADAS** e da **CONTRATANTE**. 3.7 Todos os avisos previstos no contrato administrativo serão remetidos aos endereços das **CONSORCIADAS**, abaixo relacionadas, aos cuidados dos representantes, por carta registrada com comprovante de recebimento, sendo facultado o uso de e-mails: **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.** Rua Francisco Vilela de Andrade nº 44 - sala 809, Centro, Barra Mansa, RJ, CEP: 27.330-590 **REPRESENTANTE: MONICA DE MOURA FRIAS TRINDADE, GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA.** Rua Alfredo Whately nº 89 - Campos Elíseos- Resende/RJ, **REPRESENTANTE: MAURÍCIO SIMÃO, ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME** Rua Coronel Gomes Machado nº 165- Centro - Niterói/RJ, **REPRESENTANTE: MÁRCIO SAMARY MACHADO, MICROCIS - CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.** Rua Visconde Santa Isabel nº 20 - salas 601 a 616 - Vila Isabel - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-120 **REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO PEREIRA e SIMMAR IMPORT COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA.** Avenida Engenheiro Marcelo Miranda Soares, nº 792 - Vila Santo Antonio - Paranaíba/, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.275-0004-69, **REPRESENTANTE: MÁRCIO PAOLUCCI**; 3.8 - O fornecimento dos produtos ofertados neste consórcio se dará nas seguintes proporções: **INVESTIPLAN 35%, MICROCIS 30%, GERAÇÃO Y 15%, SIMMAR 10% e ECO 085 10%**. 3.9 - As **CONSORCIADAS** fornecerão todos os produtos objeto do Pregão Eletrônico nº 62/2012, na proporção de sua participação prevista no item 3.8 supra. **DA LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO LEGAL:** 4.1 - O **CONSÓRCIO** é liderado pela **CONSORCIADA MICROCIS**, a qual compete, dentre outras atribuições, a representação do **CONSÓRCIO** e das **CONSORCIADAS** perante a **CONTRATANTE** e a terceiros, tendo como representante legal, Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, portador da carteira de Identidade nº nº032.148.517-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 228.144.187-34 . 4.2 - Nos impedimentos e/ou ausência do Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA** será representado por um procurador, nomeado através de instrumento público ou particular com poderes específicos, determinando expressamente os atos que poderá praticar. O mandato será outorgado por prazo determinado, sendo vedado seu substabelecimento. 4.3 - A empresa líder está expressamente autorizada pelas demais **CONSORCIADAS** a

prejuízo da responsabilidade solidária das **CONSORCIADAS** por todas as obrigações do **CONSÓRCIO** junto a **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato administrativo e mesmo após seu término, desde que contraídas durante a vigência do **CONSÓRCIO** ou como consequência deste instrumento e/ou da execução do Contrato Administrativo. **4.4** - Na liderança do **CONSÓRCIO**, a **MICROCIS** terá plenos poderes para representá-lo, podendo, inclusive, receber citações, responder administrativamente ou judicialmente, interpor e desistir de recurso, firmar contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução do Contrato Administrativo. A liderança de que trata esta cláusula não dá a **EMPRESA LIDER** a possibilidade de assumir compromissos e/ou qualquer forma de obrigação, decorrente ou não do Contrato Administrativo firmado, sem a prévia deliberação e anuência das demais **CONSORCIADAS**. **DA DURAÇÃO:** **5.1** - O **CONSÓRCIO** terá seu prazo de vigência iniciado com a assinatura deste instrumento e durará pelo prazo de vigência do Contrato Administrativo celebrado com a **CONTRATANTE**, bem como de suas eventuais prorrogações, estendendo-se até a integral execução e quitação do referido contrato administrativo, podendo ser acrescido de outros 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II e § 4º da Lei n.º 8.666/93, destinados ao encerramento e liquidação do **CONSÓRCIO**. **5.2** - A responsabilidade individual e solidária das **CONSORCIADAS** em face dos prestadores de serviços contratados, terceiros e da Administração Pública, decorrente dos direitos e obrigações constituídos e contraídos durante a vigência do **CONSÓRCIO**, persistirá mesmo após a sua extinção ou liquidação. **DA ADMINISTRAÇÃO:** **6.1** - A administração do **CONSÓRCIO** ficará a cargo do **MICROCIS**, que atuará nos estritos termos e limites das decisões que forem tomadas nas Reuniões de **CONSORCIADAS**, previstas na cláusula seguinte. **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS REUNIÕES:** **7.1** - Na reunião de **CONSORCIADAS**, convocada e instalada na forma deste contrato, serão tomadas todas as decisões administrativas e diretivas do **CONSÓRCIO**, após deliberação conjunta dos **REPRESENTANTES** nomeados. **7.2** - Cada uma das **CONSORCIADAS** indicará um preposto, que o representará durante todo o prazo de vigência do contrato em face do **CONSÓRCIO** e será denominado **REPRESENTANTE**; **7.3** - O **REPRESENTANTE** indicado por qualquer das **CONSORCIADAS** poderá ser substituído a qualquer tempo, desde que outro ocupe sua vaga imediata e ininterruptamente e seja obrigatoriamente indicado pela mesma **CONSORCIADA** que nomeou o representante substituído. **7.4** - Salvo quando este contrato estipular de modo diverso, todas as deliberações do **CONSÓRCIO** sempre serão tomadas pela maioria absoluta dos votos das **CONSORCIADAS**, cabendo a cada **CONSORCIADA** o mesmo número de votos correspondente à participação que detiver no **CONSÓRCIO**, por ocasião de cada deliberação. **7.5** - As **CONSORCIADAS** reunir-se-ão a qualquer tempo, na sede do **CONSÓRCIO** ou em outro local previamente determinado, para deliberar e tratar de assuntos



Administrativo. 7.6 - As reuniões de **CONSORCIADAS** serão convocadas mediante aviso prévio enviado a cada um dos **REPRESENTANTES**, sendo facultado o uso do e-mail, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência e indicação de data, local, horário e pauta que será objeto de deliberações. O aviso prévio não será exigido quando todos os Representantes comparecerem a Reunião ou dispensarem expressamente essa formalidade. 7.7 - Os trabalhos das reuniões de **CONSORCIADAS** serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, escolhidos entre os presentes e seu conteúdo e resultado será formalizado através de atas assinadas por todos os **REPRESENTANTES**. 7.8 - Nos limites de suas atribuições e poderes é lícito aos **REPRESENTANTES** constituírem mandatários para representá-los nas **REUNIÕES CONSORCIADAS**, através de instrumento público ou particular com poderes específicos, determinando expressamente os atos que poderão praticar. O mando será outorgado por prazo determinado, vedado seu substabelecimento. 7.9 - As **REUNIÕES CONSORCIADAS** ocorrerão com periodicidade mensal, podendo ser convocada ordinária e/ou extraordinariamente, de acordo com as necessidades na execução do objeto do presente **CONSÓRCIO**, por qualquer das **CONSORCIADAS**. **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES:** 8.1 - As **CONSORCIADAS** assumem o compromisso expresso de que o **CONSÓRCIO** somente poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, até o cumprimento do contrato administrativo, com prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**. 8.2 - As **CONSORCIADAS** responderão conjunta e solidariamente, em face da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por todas as obrigações assumidas e por todos os atos praticados em nome do **CONSÓRCIO**. 8.3 - Cada **CONSORCIADA** responderá isoladamente por suas obrigações de ordem técnica, fiscal, previdenciária, cível, criminal e/ou administrativa, até a conclusão do contrato administrativo e mesmo após, desde que decorram da execução deste instrumento e / ou da execução do contrato administrativo. 8.4 - Cada **CONSORCIADA** será responsável perante a outra, única e exclusivamente, pelos danos diretos efetivamente comprovados, decorrentes do inadimplemento de quaisquer das disposições deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas perante a **CONTRATANTE** e / ou terceiros. 8.5 - A **CONSORCIADA** que for obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** ou terceiros, por danos causados em consequência de erro, dolo, coação, negligência, imprudência ou imperícia de outra **CONSORCIADA**, terá direito ao imediato, completo e total reembolso de todas as importâncias por ela despendidas a esse título, por parte da **CONSORCIADA** que deu origem ao dano. 8.6 - As **CONSORCIADAS** prestarão mútua e recíproca colaboração técnica, comercial e financeira, dentro da proporção de suas participações no **CONSÓRCIO**, trocando as informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma e a coordenação e integração de toda e qualquer obrigação que venha a ser objeto do contrato administrativo.

relacionados ao **CONSÓRCIO** ou ao contrato administrativo, tão logo delas tenham conhecimento. **8.7** - As **CONSORCIADAS** reconhecem a sua obrigação de, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato administrativo celebrado com a **CONTRATANTE**, arcar, na proporção prevista na Cláusula Terceira, com todos e quaisquer passivos ou contingências, conhecidos ou não, de qualquer natureza, inclusive honorários periciais, advocatícios ou de Tribunais arbitrais, decorrente do exercício das atividades deste **CONSÓRCIO** ou de condenações do **CONSÓRCIO** ou das **CONSORCIADAS** isoladamente em eventuais procedimentos administrativos ou ações judiciais, sejam eles de natureza cível, trabalhista, fiscal, previdenciária, acidentária ou de qualquer outra natureza, que forem ajuizadas pela **CONTRATANTE** ou por terceiros contra o **CONSÓRCIO** ou as **CONSORCIADAS**, em decorrência deste instrumento e / ou da execução do contrato administrativo, devendo os esforços de defesa e de redução do passivo representado por tais contingências serem realizados em conjunto pelas **CONSORCIADAS**. **8.8** - Nenhuma das **CONSORCIADAS** poderá usar o nome, razão social, logotipo, logomarca, domínio de internet ou qualquer outro sinal distintivo de outra **CONSORCIADA**, sem concordância prévia e expressa.

CLÁUSULA NONA: DA CONTABILIZAÇÃO: **9.1** - O **CONSÓRCIO**

manterá registro contábil de suas operações em livro diário próprio, devidamente registrado. O registro contábil das operações do **CONSÓRCIO** corresponderá ao somatório dos valores das parcelas das pessoas jurídicas **CONSORCIADAS**, individualizando proporcionalmente a participação e responsabilidades que couberem a cada **CONSORCIADA**, na proporção de sua respectiva participação no **CONSÓRCIO**. **9.2** Na condição de empresa líder, ficará sob a responsabilidade da **MICROCIS** a manutenção, atualização e publicidade das demais **CONSORCIADAS** dos registros e livros contábeis. Os referidos registros deverão ser apresentados a qualquer das **CONSORCIADAS**, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação. **9.3** - De acordo com o previsto no item acima e considerando suas respectivas participações, cada **CONSORCIADA** deverá escriturar as operações do **CONSÓRCIO** nas suas próprias contabilidades, livros contábeis, fiscais e auxiliares, bem como apropriar as respectivas receitas, custos e despesas incorridos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FATURAMENTO: **10.1** - Cada **CONSORCIADA** deverá emitir nota fiscal ou fatura própria contra a **CONTRATANTE**, mensal e

proporcionalmente à respectiva participação no **CONSÓRCIO**, fazendo constar do histórico do referido documento que se trata de operação vinculada ao **CONSÓRCIO FNDE MUSCIAL**. **10.2** - Cada **CONSORCIADA** fica obrigada a recolher integral e pontualmente, todo e qualquer tributo que incida ou venha incidir sobre as operações do **CONSÓRCIO**, na proporção de sua respectiva participação, devendo exibir os respectivos comprovantes de pagamento as demais **CONSORCIADAS** ou a **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, ou aportar / compensar



fiscal / tributária. 10.3 Cada **CONSORCIADA** participará nas receitas e nos lucros, assim como contribuirá nos custos, despesas e prejuízos incorridos para a execução do contrato administrativo e defesa de seus respectivos interesses, na razão direta de sua participação no **CONSÓRCIO**. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:**

11.1 - Considerando que as **CONSORCIADAS** terão acesso a informações uma das outras e também da **CONTRATANTE**, por força deste contrato e do contrato administrativo, relacionadas exemplificativamente as atividades, projetos, clientes, documentos, softwares, negócios, dados e toda e qualquer informação que por sua natureza demande sigilo e confidencialidade, as **CONSORCIADAS**, desde já, resolvem declarar que tais informações são totalmente confidenciais, e, por isso, se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, a manter toda a relação decorrente deste instrumento e do contrato administrativo em caráter absolutamente confidencial, incluindo mas não se limitando a toda e qualquer informação, dado, negócios que sejam decorrentes deste instrumento e / ou contrato administrativo, por um prazo de 5 (cinco) anos após o término do contrato administrativo, todas as informações confidenciais recebidas umas das outras e da **CONTRATANTE**. **11.2** - As **CONSORCIADAS**, neste ato, obrigam-se por seus sócios, diretores, prepostos, empregados, representantes, subcontratados, procuradores e prestadores de serviços que tiverem acesso às informações confidenciais, responsabilizando-se por alertá-los e instruí-los sobre o caráter confidencial de tais informações, além de adotar as medidas necessárias para evitar que as informações confidenciais sejam por eles divulgadas ou transferidas a terceiros. **11.3** - Fica expressamente acordado que as **CONSORCIADAS**, na forma do item 11.2, estão obrigadas a manter sigilo e não disponibilizar para quaisquer terceiros, informações confidenciais ou documentos a que vierem a ter acesso em virtude do presente instrumento, salvo se autorizadas por escrito pela **CONSORCIADA** reveladora da informação confidencial ou no caso da informação tornar-se de domínio público, obrigação esta que subsistirá ao término do prazo deste contrato. **11.4** - As **CONSORCIADAS** obrigam-se a utilizar as informações confidenciais exclusivamente para a consecução dos objetivos previstos neste contrato e no contrato administrativo, sendo terminantemente proibida a utilização de tais informações confidenciais de forma ou com propósitos diversos dos aqui pactuados. **11.5** - As **CONSORCIADAS** reconhecem que a divulgação e / ou o uso indevido e não autorizado das informações confidenciais caracterizam ato ilícito e legitimam a **CONSORCIADA** comprovadamente prejudicada a adotar as medidas judiciais cabíveis para fins de responsabilização administrativa, civil e / ou criminal. **11.6**- As **CONSORCIADAS** reconhecem e aceitam que as obrigações estipuladas nesta Cláusula são necessárias e razoáveis para a proteção dos respectivos negócios, bem

pecuniárias podem ser inadequadas para compensar a **CONSORCIADA** prejudicada ou a **CONTRATANTE** em decorrência de inadimplência quanto à obrigação de sigilo e confidencialidade. Dessa forma, as **CONSORCIADAS** reconhecem que, sem prejuízo de quaisquer outros remédios judiciais ou administrativos disponíveis, poderá a **CONSORCIADA** prejudicada requerer ordens ou liminares para prevenir ou interromper a continuidade do inadimplemento da parte infratora e pleitear a reparação das perdas, danos e lucros cessantes que sofrer.

11.7 - Toda e qualquer informação de natureza técnica, comercial, tecnológica, econômica, financeira, fiscal, legal ou protegida pelas normas de propriedade intelectual e direitos autorais, adquirida ou levada ao conhecimento das **CONSORCIADAS** em virtude da execução do contrato administrativo, é de propriedade exclusiva da **CONSORCIADA** detentora da informação, não implicando nem se presumindo sua cessão ou licenciamento, seja a que título for, às demais **CONSORCIADAS** ou à **CONTRATANTE**, quer durante ou mesmo após o término do contrato administrativo, salvo quando se tratar de informação de domínio público. **11.8** - Respeitadas as cláusulas e condições do contrato administrativo e sua natureza confidencial, fica expressamente acordado que as **CONSORCIADAS** não poderão transferir ou reproduzir a qualquer título, no todo ou em parte, a qualquer outra empresa, pessoa ou grupo, qualquer informação a que tenham acesso em decorrência da execução do contrato administrativo, salvo mediante autorização por escrito da **CONSORCIADA** detentora da informação, sendo certo que as **CONSORCIADAS** envidarão seus esforços para manter o sigilo de tais informações. **CLÁUSULA**

DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - O presente contrato substitui e prevalece sobre o instrumento particular de compromisso de constituição do consórcio firmado pelas **CONSORCIADAS** em 27 de novembro de 2012. **12.2** - Em caso de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das **CONSORCIADAS**, seus efeitos não se estenderão as demais. Nos termos do §2º do artigo 278 da Lei 6.404/76, nessas hipóteses o **CONSÓRCIO** prosseguirá suas operações com as demais **CONSORCIADAS**, sem solução de continuidade, providenciando-se a alteração do presente contrato no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência pelas demais **CONSORCIADAS** da falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Eventuais créditos das **CONSORCIADAS** em estado falimentar serão apurados pelas demais **CONSORCIADAS** e depositadas judicialmente, no respectivo processo de falência ou recuperação judicial, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas. **12.3** - Toda e qualquer alteração ao presente contrato exigirá voto da maioria qualificada das **CONSORCIADAS**, equivalente ao percentual de 60% (sessenta por cento) das cotas, devendo se realizada por Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das **CONSORCIADAS**, bem como devidamente registrada na Junta Comercial competente. **12.4** - O **CONSÓRCIO** é regido pelos artigos 278 e 279 da Lei



normativa SRF 834/2008 e instrução normativa SRF 917/2009 bem como pela legislação brasileira em vigor e aplicável à espécie. **12.5** - O presente instrumento não implica qualquer exclusividade entre as **CONSORCIADAS** para o desenvolvimento de outros negócios, ainda que de mesma natureza, que não se refiram diretamente ao contrato administrativo, suas prorrogações e ampliações. **12.6** - Neste ato e por este instrumento as **CONSORCIADAS** obrigam-se irrevogável e irretratavelmente, por si e por suas sucessoras a qualquer título, hipóteses em que as empresas resultantes da reorganização societária de qualquer delas permanecerão responsáveis pelas obrigações aqui assumidas. **12.7** - As **CONSORCIADAS** declaram que consultaram todos os órgãos diretivos e deliberativos, bem como que obtiveram todas as autorizações e anuências necessárias para assumir as obrigações previstas neste contrato, de modo que os seus signatários responsabilizam-se pessoalmente pela veracidade desta declaração e pelas consequências que suas omissões ocasionarem. **12.8** - Os direitos e obrigações do presente contrato, bem como do contrato administrativo, não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, no todo ou em parte, salvo com a prévia, expressa, inequívoca e válida autorização da **CONTRATANTE**. **12.9** - O fato de uma das **CONSORCIADAS** deixar de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de qualquer das disposições deste contrato não será considerado uma renúncia a tais disposições ou novação e não afetará de qualquer forma a validade deste, sendo considerada mera liberalidade. **12.10** - É vedado, sob pena de responsabilidade, o uso da denominação social das **CONSORCIADAS** ou do **CONSÓRCIO** para fins estranhos objeto e aos interesses sociais, especialmente, mas não limitadamente, na prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras obrigações que onerem ou gravem os bens e direitos das **CONSORCIADAS**. **12.11** - Neste ato as **CONSORCIADAS** obrigam-se a assinar o contrato administrativo em conjunto com a empresa líder, na qualidade de anuentes e devedores solidários das obrigações nele previstas. **12.12** - As obrigações referidas neste Contrato têm execução específica, nos termos dos artigos 461, 461-A, 632 e seguintes do Código de Processo Civil e poderão ser exigidas por meio de medida cautelar ou processo de execução, valendo este contrato como título executivo extrajudicial. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

DO FORO: **13.1** - As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Assim justos e contratados, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida em voz alta e clara e ouvida a leitura pelos mesmos, que declaram aceitá-la e assim a assinam, dispensando a presença de testemunhas, nos termos da legislação em vigor. Certifico que as custas devidas pelo ato supra, no valor de R\$98.11 (Tabela nº7. Item 1. Sub Item II) R\$3.41 de

(Tab.1, Item 7), R\$6,82 da Informática da comunicação (Tab. 1, Item 10), R\$11,37 do Arquivamento (Tab. 2, Item 6), R\$5,23 da comunicação (Tab. 1, Item 6), regulamentadas pelo Provimento 15/2007 da CGJ-RJ, acrescidas das taxas nos valores R\$10,25 (Mutua), bem disposto da lei 3217/99 no valor de R\$13,51 (F.E.T.J), R\$3,37 da lei 4664/05 (FUNPERJ), R\$3,37 da lei 111/06 (FUNPERJ) e R\$17,43 da distribuição. Eu, George Vinicius da Silva Gomes, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo a(s) assinatura(s). (ass). **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA REPRESENTADA POR MONICA DE MOURA FRIAS TRINDADE, GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA REPRESENTADA POR MAURÍCIO SIMÃO, ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME REPRESENTADA POR MÁRCIO SAMARY MACHADO, MICROCIS - CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA REPRESENTADA POR CARLOS ALBERTO PEREIRA e SIMMAR IMPORT COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA REPRESENTADA POR MARCIO PAOLUCCI.** CERTIFICADA na mesma data. Eu, substituto a conferi, subscrevo e assino em público e lida.

